

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 263/78

INTERESSADA : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

ASSUNTO : Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Agronômicas, ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu em convênio com o CENAFOR.

RELATOR Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 872/78 CTG Aprovado em 06/07/78

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO

A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho (UNESP) encaminha, à apreciação do Conselho Estadual de Educação, o pedido de reconhecimento do curso de Licenciatura em Ciências Agronômicas, ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu (FCMBE) em convênio com a Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação Profissional (CENAFOR), no ano de 1975.

A FCMBB foi criada pela Lei nº 6.860, de 22 de julho de 1962, como Instituto Isolado de Ensino Superior. Antes de integrar-se à UNESP, subordinava-se à CESESP, Coordenadoria do Ensino Superior.

A Faculdade e seus cursos de Medicina, Medicina Veterinária. Agronomia e Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura) foram reconhecidos pelo Decreto nº 66.439, de 13 de abril de 1970.

O Regimento da FCMBB foi aprovado pelo Decreto nº. 3.318, de 8 de fevereiro de 1974.

De acordo com informação, às fls. 45, a Faculdade vinha ministrando desde 1971 curso de Licenciatura em Ciências Agronômicas, "não homologado ou reconhecido pelas entidades superiores".

"Em 1973, a Fundação CENAFOR entrou em contato com a Faculdade propondo a realização de curso semelhante através de convênio, de acordo com o que prevê a Portaria Ministerial nº 432-BSB".

O Convênio Especial F. CENAFOR/FCMBB foi assinado em 31 de maio de 1974 e em 28 de junho de mesmo ano o 1º Termo Aditivo.

Conforme previsto no 1º Termo Aditivo, a Fundação CENAFOR liberou, a 8 de outubro de 1974, a quantia de Cr\$ 51.709,95, referente à 1ª parcela do montante de Cr\$ 101.709,95, destinado ao Curso.

O curso foi autorizado para portadores de diploma de grau superior, pelo Parecer CEE nº 1781/73, homologado por Resolução SE, de 26 de novembro de 1973 (fls. 90).

Teve início em 6 de fevereiro de 1975 e término em 8 de dezembro de 1975.

Inscreveram-se 118 candidatos selecionados com base no "curriculum vitae". Foram classificados 51 candidatos, havendo empate de pontos entre os dois últimos classificados.

As aulas teóricas foram desenvolvidas em regime integral, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, de 2ª à 6ª feira, nos meses de janeiro, fevereiro, julho, agosto e novembro, na sede da FCMBB.

As aulas práticas foram desenvolvidas durante os meses de março, abril, maio e junho em Colégios Agrícolas.

Foram adotados como critérios de avaliação: frequência mínima de 70% e nota 7,00, para aprovação por média; nota entre 3,00 e 6,99, para exame final, e nota inferior a 3,00, para reprovação direta.

Encontra-se no processo relação nominal dos alunos matriculados. Seis alunos foram reprovados no curso.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

1. Portaria Ministerial 432-BSB, de 19 de julho de 1971

A Portaria acima aprovou normas relativas aos cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas do grau médio, nas áreas econômicas primárias, secundárias e terciárias, instituindo dois "esquemas" para a formação dos referidos professores:

Esquema I- para portadores de diplomas de grau Superior relacionados à habilitação pretendida, sujeitos à complementação pedagógica com a duração de 600 (seiscentas) horas;

Esquema II- para portadores de diplomas de técnico de nível médio, nas referidas áreas, com a duração de 1080 (mil e oitenta), 1.280 (hum mil duzentas e oitenta) ou 1480 (hum mil quatrocentas e oitenta) horas.

Segundo o artigo 18 da Portaria, a ministração dos Cursos ficou, delegada ao Centro Nacional de Aperfeiçoamento do Pessoal para a Formação Profissional (CENAFOR), bem como a Centros de Educação Técnica, promovendo-os diretamente ou em convênio com outras entidades oficiais.

O artigo 29 prevê a estrutura curricular do Esquema I como segue:

- | | |
|---|------------|
| a) Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º grau | - 90 horas |
| b) Psicologia da Educação | - 90 " " |
| c) Didática | - 90 " " |
| d) Prática de Ensino | -290 horas |

2. Parecer nº 1237/72-CFE

O Parecer responde a consulta sobre a necessidade de serem reconhecidos os cursos organizados segundo a Portaria Ministerial nº 432/BSB/71.

Diz o Parecer:

"Os cursos realizados em estabelecimentos isolados e por estes mantidos, quer em Convênio ou sem ele, estão sujeitos à autorização dos Conselhos competentes.

Todos os cursos mantidos pelo PREMEN, CENAFOR, Universidades ou estabelecimentos isolados estão sujeitos a reconhecimento pelos Conselhos competentes e ato do Poder Executivo (Artigo - 47 da Lei nº 5.540/70, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 842, de 9/9/69)."

3. Resolução nº 20/65-CEE, aprovada em 2/8/65.

Fixa normas para a instalação, funcionamento e reconhecimento de estabelecimentos de ensino superior e de seus cursos.

O artigo 5º desta Resolução estabelece os elementos de instrução deste tipo de processo, a que a FCMBB atendeu como segue:

I- Teor da Lei que criou o estabelecimento

Foram anexadas as cópias da Lei nº 6.860, de 22 de julho de 1962, que instituiu a FCMBB e de Decreto nº 66.439, de 13 de abril de 1970, que reconheceu os cursos mantidos pela FCMBB.

II -Indicação da estrutura curricular do curso

Fls. 49-

Didática	92 horas
Psicologia Educacional	92 "
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º graus	92 "
Estudo de Problemas Brasileiros	40 "
Prática de Ensino (estágio supervisionado)	290 "
	606 horas

Programa das disciplinas - encontra-se às fls. 69/82. Horário- às fls. 84.

O currículo apresentado atende ao mínimo prescrito pela Portaria Ministerial 432/BSB/71.

III- Prova de ter edifício apropriado, biblioteca e material didático.

Informações satisfatórias sobre este item encontram-se no processo às fls. 52/54.

IV- Capacidade Financeira e Orçamento

Os recursos para a ministração do curso foram recebidos da Fundação CENAFOR de acordo com o convênio celebrado entre essa Fundação e a Faculdade.

Foi prevista uma verba de Cr\$ 101.709,95, assim distribuída:

Recursos Humanos	Cr\$ 68.844,00
Material de Consumo	Cr\$ 8.050,00
Serviços de Terceiros	Cr\$ 3.672,00
Encargos Diversos	Cr\$ 21.143,95
	Cr\$101.709,95

Encontra-se, ainda, nos autos, relação nominal dos alunos matriculados no curso, com frequência e notas. Constata-se a reprovação de seis alunos.

V- Exemplares do regimento em vigor

O regimento da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu foi aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.318, de 08 de fevereiro de 1974.

Encontram-se no processo quatro cópias do regimento aprovado, de acordo com o estabelecido pela Resolução 20/65, deste Conselho.

VI- CORPO DOCENTE

1 - ELY DE OLIVEIRA MOTTA DE AZEVEDO CORREA
Disciplina - Psicologia da Educação
Formação- Licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de "São Bento", PUC, em 1962

Tem experiência de ensino .

Classificada em concurso de ingresso para a cadeira de Educação no Magistério Oficial e em concurso de títulos para preenchimento de vaga de Professor-Assistente de Psicologia Educacional na FCMBB.

Freqüentou vários cursos da sua área de conhecimento
Cursou disciplinas do curso de Pós-Graduação ministrado pelo Instituto de Psicologia da USP e apresentou tese de Mestrado, a ser defendida.

Tem trabalhos, estudos e pesquisas publicados.
Organizou vários cursos juntamente com outros professores da FCMBB.

Proferiu palestras e realizou seminários.
Participou de Congressos.
Membro de Comissões Técnicas e de Comissões Examinadoras.

2- JÚLIO NAKAGAWA

Disciplina- Prática de Ensino
Formação- Engenheiro Agrônomo pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", Piracicaba, USP.
Doutor em Ciências com a tese "Marcha de absorção de nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio e magnésio e efeitos de adubação NPK na mamoeira (*Ricinus communis*, L.), cultivada em Latossol - Vermelho Amarelo fase arenosa".
Participou de cursos e reuniões científicas
Tem trabalhos publicados.
Apresenta experiência docente.
Integrou várias Bancas Examinadoras de Concurso de Defesa de Tese.

3- MÍRIAM GELI PIMENTEL PORTO FORESTI

Disciplina - Prática de Ensino
Formação-Licenciada em Pedagogia, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, em 1968.
Realizou cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização.
Matriculada em Curso de Pós-Graduação .
Tem experiência de magistério.
Ministrou cursos para professores primários.
Realizou e publicou pesquisas.
Participou de Congressos, Simpósios e Seminários.
Proferiu Palestras.

4- NEWTON DEZOTI

Disciplina - Estudo de Problemas Brasileiros
Formação-Licenciatura e Bacharelado em Geografia e História na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sagrado Coração de Jesus", em Bauru, ano de 1968.

Bacharel em Direito, Curso concluído em 1968 na Faculdade de Direito de Bauru.

Doutor em Ciências pela Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

Realizou outros cursos de extensão.

Tem experiência de ensino.

Tem Parecer do Conselho Federal de Educação aprovando-o como professor de ensino superior.

Orientou pesquisas.

Proferiu palestras.

Tem livro editado.

5- RAQUEL VOLPATO SERBINO

Disciplina - Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus.

Formação - Licenciada em Pedagogia, Curso concluído em 1967

Doutor em Ciências pela FCMB de Botucatu, por defesa de tese.

Tem registro expedido pela Secretaria da Educação e pelo Ministério de Educação e Cultura para lecionar no ensino de 2º Grau.

Concluiu curso de Administração Escolar em 1970.

Realizou vários cursos de extensão.

Apresenta experiência profissional de magistério.

Ministrou seminários, proferiu palestras e conferências, participou de congressos, organizou cursos.

Tem trabalhos publicados.

6- SÔNIA MARIA GREGO VEIGA

Disciplina - Didática

Formação-Licenciada em Pedagogia em 1968, pela FFCL de Rio Claro.

Realizou cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização.

Doutor em Ciências pela FCMB de Botucatu, por defesa de tese.

Organizou cursos, participou de comissões técnicas, realizou, e participou de conferências e simpósios

Tem trabalhos de pesquisa publicados

Todos os professores mencionados têm condições para a ministração do curso e podem ser aprovados por este Conselho.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao reconhecimento do curso de Licenciatura em Ciências Agronômicas realizado, em 1975, pela Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu em convênio com a Fundação CENAFOR, para formação de professores de disciplinas especializadas de grau médio, de acordo com a Portaria Ministerial nº 432/BSB, de 19 de julho de 1971, Esquema I. Deverá o reconhecimento ser efetivado por ato do Poder Executivo nos termos do artigo 47 da Lei nº 5.540/68, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 842, de 9/9/69.

São Paulo, 24 de maio de 1978

Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, Eurípedes Malavolta, Paulo Gomes Romeo, José Antônio Trevisan e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 7 de junho de 1978

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente